



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Decisão Consuni Ufersa nº 009/2020, de 7 de fevereiro de 2020, que elege os membros internos da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da Ufersa, alterada pela Decisão Consuni/Ufersa nº 012/2020, de 20 de março de 2020, que cancela o início do mandato dos membros da CPPD até o retorno do calendário acadêmico da Ufersa; a Decisão Consepe/Ufersa nº 021/2020, de 17 de março de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 223/2020, de 26 de março de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 659, de 6 de novembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 91, de 26 de fevereiro de 2021; a Portaria nº 580, de 24 de setembro de 2021; a Portaria nº 581, de 24 de setembro de 2021; a Portaria nº 596, de 29 de setembro de 2021; a Portaria nº 661, de 8 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, até que seja concluído os processos de escolha dos membros em cumprimento a legislação pertinente.

Parágrafo único: A referida comissão passa a contar com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

- a) Auristela Crisanto da Cunha (Presidente);
- b) Ivanilson de Souza Maia;
- c) Subênia Karine de Medeiros; e
- d) Ana Maria Bezerra Lucas.

II - Membros Suplentes:

- a) Daniely Formiga Braga;
- b) Saulo Tasso Araújo da Silva; e
- c) Sileide de Oliveira Ramos.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 581, de 24 de setembro de 2021;

II - a Portaria nº 596, de 29 de setembro de 2021; e

III - a Portaria nº 661, de 8 de novembro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 28 de setembro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

